	ATO DO PRESIDENTE	Nº 059/18	Pág.: 1 / 2
	CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA	Emissão: 27 / 08 / 2018	
		Validade: a determinar	

MILTON ROBERTO PERSOLI, Presidente da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos do artigo 22, incisos II do Estatuto Social:

DETERMINA:

A criação do Conselho Consultivo da Universidade Corporativa (CC / UNICET), vinculado à Gerência da Universidade Corporativa – U.O. 1620 (GUC), subordinados à Superintendência de Desenvolvimento e Educação de Trânsito (SDE).

Para o desenvolvimento das missões que lhe são inerentes, a UNICET contará com o apoio de um Conselho Consultivo.

O Conselho Consultivo tem caráter matricial e é formado por representantes das diversas áreas de concentração de conhecimento da empresa, que deverão orientar o processo decisório para a formatação das grades curriculares, em coordenação, no que couber, com a SRH, analisar as propostas para o emprego de novas tecnologias utilizando o sistema de gestão de competências para decisão quanto ao desenvolvimento profissional e acadêmico do corpo técnico, sem prejuízo de suas atribuições originais.


O Conselho Consultivo será reunido por convocação do Chefe de Gabinete, mediante solicitação do SDE.

Os membros do Conselho Consultivo têm por objetivo:

- Representar os interesses da área na UNICET;
- Apresentar demandas para a formatação do calendário acadêmico e do Plano de Desenvolvimento Institucional da Empresa, em coordenação, no que couber, com a SRH;
- Apoiar outras áreas em atividades de ensino e treinamento que envolvam múltiplos parceiros;
- Fomentar a produção acadêmica em suas áreas para alimentar a publicação científica (revista UNICET); e
- Manter a direção da respectiva área informada sobre os processos em curso na UNICET.

Compõem o Conselho Consultivo, que será presidido pelo Gerente da Universidade Corporativa (GUC), representantes das seguintes áreas de concentração de conhecimento:

- Chefia de Gabinete;
- Jurídica;
- Gestão e Estratégia;
- Recursos Humanos;
- Desenvolvimento e Educação de Trânsito;
- Engenharia de Tráfego;

	ATO DO PRESIDENTE	Nº 059/18	Pág.: 2 / 2
	CONSELHO CONSULTIVO DA UNIVERSIDADE CORPORATIVA	Emissão: 27 / 08 / 2018	
		Validade: a determinar	

- Fiscalização de Trânsito;
- Administração;
- Planejamento e Projetos;
- Sinalização;
- Tecnologia;
- Departamento de Mobilidade e Acessibilidade;
- Representação; e
- Marketing e Comunicação.

As áreas de concentração de conhecimento, por meio de seus titulares (Chefe de Gabinete da Presidência, Diretor ou Superintendente), deverão indicar à SDE os membros (titular e suplente) que comporão o Conselho Consultivo, em até 10 (dez) dias após a publicação deste Ato, cabendo à SDE dar publicidade e manter atualizada a relação de integrantes do referido Conselho em: <http://www.unicet.sp.gov.br> (portal UNICET).

MILTON ROBERTO PERSOLI
Presidente

UO DE ORIGEM: PR / SDE / GUC

(Original assinado no arquivo da GGE)